



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

## Estado de São Paulo

LEI COMPLEMENTAR Nº 430 - DE 23 DE JUNHO DE 2015.

---

Dispõe sobre alteração do §1º, do art. 1º, da Lei Complementar nº 411, de 17 de julho de 2014, e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art.1º O § 1º, do art. 1º, da Lei complementar nº 411, de 17 de julho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

§1º Os proprietários dos imóveis cujas construções tenham invadido o passeio público poderão adquirir a parte invadida, para tanto deverão protocolar requerimento de regularização até o último dia útil do ano de 2015.”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal  
Dracena, 23 de junho de 2015.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA  
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos